



Exma. Senhora:

Helena Maria dos Santos Couto

Of.503-SGTL/2017

Assunto: Ajuste Direto n.º 140 - aCP/IC-UA – 08/17, tendo em vista a aquisição de serviços para o ensino de mandarim nos municípios de S. João da Madeira, Espinho e Vale de Cambra, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação/ confirmação de compromisso / Minuta do Contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa. que por despacho, datado de 17/08/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, a V. Exa, nos termos e com os fundamentos constantes da Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica V. Exa., nos termos do disposto no artigo 16º do convite conjugado com os artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, através do endereço contratacao@adm.ua.pt, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, mencionados no referido artigo 16º.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exa.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para efeitos de apreciação e aceitação do adjudicatário, no prazo máximo de cinco dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, devidamente aprovada por despacho datado de 17/08/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, N.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 21/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que o compromisso válido e sequencial, relativo à aquisição do objeto do procedimento em apreço tem o n.º 22650/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 22 de agosto de 2017

A Administradora,



Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjudique-se nos termos propostos. Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

17/08/2017

A Administradora,
por subdelegação de competências,

[Assinatura]

Ajuste Direto n.º 140 - aCP/IC-UA – 08/17

Aquisição de serviços para o ensino de mandarim nos municípios de S. João da Madeira, Espinho e Vale de Cambra, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro

Projeto de decisão de adjudicação

----- Ao décimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e dezassete, pelas onze horas, na sala de reuniões do Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago – 3810-193 Aveiro, procedeu-se à análise da proposta da Exma. Sra. *Helena Maria dos Santos Couto*, convidada ao procedimento supra identificado, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP. -----

----- A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 04/08/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Despacho n.º 14219/2014, de 22/7, publicado no Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 25/11, alterado pelo Despacho n.º 13914/2016, de 8/11, publicado no Diário da República n.º 222, 2.ª série, de 18/11, em conjugação com o Despacho n.º 13703/2016, de 21/10, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 15/11, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, todos do Reitor da Universidade de Aveiro, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/9, em especial os artigos 77.º e 85.º e seguintes, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, bem como os artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente os artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30/4, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14/5, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19/10, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26/10, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, bem assim os artigos 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como, atento o valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, em conjugação quer com o plasmado nos Despachos n.ºs 1617/2013, de 14/1, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª série, de 28/1, e 5295/2016, de 4/4, publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 19/4, ambos do Reitor da Universidade de Aveiro, e, atento o estatuído nas Deliberações n.ºs 1453/2014, de 3/7, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 17/7, e 1637/2016, de 18/5, publicado no Diário da República n.º 205, 2.ª série, de 25/10, ambos do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, e, bem assim, atento o Regulamento n.º 77/2010, de 15/1, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 24, 2.ª



série, de 4/2, bem como atento o referido encargo global estimado de valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos artigos 16º, n.ºs 1, alínea a), e 2 alínea e); 20º, n.º 1 alínea a); 36º n.º 1; 38º; 40º, n.ºs 1, alínea a) e 2; 112º e seguintes.-----

----- Da análise efetuada à respetiva proposta, rececionada dentro do prazo, *in concreto* no dia 14 de agosto de dois mil e dezassete, conclui-se que a mesma cumpre os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, anexo ao mesmo.-----

----- No seguimento da análise formal, propõe-se, assim, ao órgão competente para decisão de contratar, a adjudicação do objeto do presente procedimento à Exma. Sra. *Helena Maria dos Santos Couto*, pelo montante de € 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta euros), isento de I.V.A., e para o efeito, remete-se o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação e, em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP. -----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 2 (duas) páginas, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

O Responsável,

(Carlos Manuel Ferreira Morais)



Despacho:

Concordo e aprovo a minuta de Contrato.

17.08.2017

A Administradora,
por subdelegação de competências

[Assinatura]

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017 PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ENSINO DE MANDARIM NOS MUNICÍPIOS DE S. JOÃO DA MADEIRA, ESPINHO E VALE DE CAMBRA, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO CONFÚCIO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADO À ENTIDADE HELENA MARIA DOS SANTOS COUTO, PELO MONTANTE DE € 9.860,00 (NOVE MIL, OTOCENTOS E SESSENTA EUROS), ISENTO DE I.V.A. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezassete, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como **Primeiro Outorgante**, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, *Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga*, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/9, em especial os artigos 77.º e 85.º e seguintes, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, bem como os artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente os artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30/4, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14/5, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19/10, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26/10, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, nos termos do qual o Reitor da Universidade de Aveiro pode delegar nos Vice-Reitores, Pró-Reitores e Administrador da Universidade, bem como nos órgãos de gestão da Universidade, comuns ou das unidades e serviços, as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente, bem assim os artigos 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como, atento o valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, em conjugação quer com o plasmado nos Despachos n.ºs 1617/2013, de 14/1, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª série, de 28/1, de Nomeação da Administradora da Universidade de Aveiro, e 5295/2016, de 4/4, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 19/4, de Renovação da Comissão de Serviço da Administradora da Universidade de Aveiro, e, atento o estatuído nas



Deliberações n.ºs 1453/2014, de 3/7, do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 17/7, de Composição do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, e 1637/2016, de 18/5, do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 205, 2.ª série, de 25/10, de Nomeação do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, e, bem assim, atento o Regulamento n.º 77/2010, de 15/1, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 24, 2.ª série, de 4/2, de Aprovação do Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, quer com o disposto nos Despachos n.ºs 14219/2014, de 22/7, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 25/11, de Delegação de Competências no Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, materializador do plasmado no Despacho n.º 22-REIT/2014, de 22/7, do Reitor da Universidade de Aveiro, de Delegação de Competências no Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, em especial a alínea a) do n.º 2, conferindo ao Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro o uso da faculdade de subdelegação no Administrador da Universidade de Aveiro das competências referidas no seu n.º 1, desde que, em todos os casos, o valor global, referido nas alíneas a) e b), seja inferior a € 75.000, e 13914/2016, de 8/11, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 222, 2.ª série, de 18/11, de Alteração ao Despacho n.º 14219/2014, in concreto, da alínea a) do seu n.º 2, em termos de alteração para € 207.000 o valor máximo fixado na alínea a), quer, ainda, o disposto nos Despachos n.ºs 13703/2016, de 21/10, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 15/11, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, materializador do plasmado no Despacho n.º 29-REIT/2016, de 21/10, do Reitor da Universidade de Aveiro, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, e 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Despacho n.º 14219/2014, alterado pelo Despacho n.º 13914/2016, de subdelegação, nos termos do n.º 2 do despacho habilitante, sem prejuízo dos poderes de avocação e revogação e sem possibilidade de subdelegação, na Administradora da Universidade de Aveiro, da competência e dos poderes necessários, no âmbito da realização de despesas, asseguradas a cabimentação e o compromisso orçamentais, para a prática dos atos enumerados nas respetivas alíneas a), b) e c), ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e de outra Parte como **Segundo Outorgante, Helena Maria dos Santos Couto**, residente na Rua Dr. António Luis Gomes (Pai), Edifício N.º 25, 3º Esquerdo, 3720-249 Oliveira de Azemeis, titular do cartão de cidadão n.º 14152987, válido até ____/____/____ e do n.º de contribuinte 209252731, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por certidão apensa ao processo.-----



-----E por todos os Outorgantes foi dito: -----

-----Que a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, autorizou:-----

a) Por despacho, datado de 4 de agosto de 2017, a abertura e realização do Ajuste Direto n.º 140 - aCP/IC-UA – 08/17, tendo em vista a aquisição de serviços para o ensino de mandarim nos municípios de S. João da Madeira, Espinho e Vale de Cambra, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro;-----

b) Por despacho de _____de ____ de 2017, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do despacho de adjudicação de ____de _____de 2017, contrata com o Segundo Outorgante, Helena Maria dos Santos Couto, a aquisição de serviços para o ensino de mandarim nos municípios de S. João da Madeira, Espinho e Vale de Cambra, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. -----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para o ensino de mandarim nos municípios de S. João da Madeira, Espinho e Vale de Cambra, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

----- **Parágrafo Único:** Os serviços deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as especificações do Anexo A – Especificações Técnicas, do caderno de encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com as demais peças do procedimento, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. -----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação de serviços com todos os elementos referidos no anexo A do Caderno de Encargos, até à conclusão dos trabalhos do projeto, não podendo ultrapassar o dia 30 de junho de 2018.-----

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos, concretamente na sua cláusula décima quinta.-----



----- **Parágrafo Único:** O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes outorgantes podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos. -----

SÉTIMA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas na cláusula décima sexta do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

OITAVA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual será no montante global de € 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta euros), isento de I.V.A. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos relativos à prestação dos serviços supramencionados, constantes da proposta do Segundo Outorgante, serão efetivados de acordo com o estipulado no caderno de encargos, concretamente na cláusula décima quarta. -----

----- **Parágrafo Segundo:** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura/recibo sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

NONA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento atribuído à Universidade de Aveiro, no corrente ano económico e seguinte, suportado até ao montante de € 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta euros), relevado contabilisticamente através do cabimento n.º 19941/2017, que contempla os valores de € 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro euros) para o ano de 2017, e € 6.116,00 (seis mil, cento e dezasseis euros) para o ano de 2018, com o compromisso n.º ____/2017, para o ano de 2017, sendo que, aquando da abertura dos sistemas contabilísticos, para o ano seguinte, a Universidade de Aveiro garante a elaboração do respetivo compromisso de acordo com a legislação em vigor. -----

DÉCIMA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos. -----

DÉCIMA SEGUNDA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA TERCEIRA: O presente termo de contrato está escrito em 5 (cinco) páginas de papel timbrado da Universidade de Aveiro. -----



DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de “*Visto*” do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura. -----

----- De tudo foram testemunhas presentes os Exmos. Senhores Carlos Manuel Ferreira Morais, Professor Auxiliar, e Maria Celina de Morais Silva, Técnico Superior ambos a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta. ---

